

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

*Projeto da
Câmara
nº 01/2020*

LEI MUNICIPAL nº 1884, de 05 de março de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimento dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições legais, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta/PE, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE,** acerca do reajuste dos servidores daquela Casa Legislativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. – O vencimento básico dos servidores desta Casa Legislativa será de R\$1.039,00 a partir de 1º de janeiro de 2020 e R\$ 1.045,00 a partir de 1º fevereiro de 2020.

Art. 2º. – O quadro de pessoal Efetivo desta Casa Legislativa passará a ter os vencimentos descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2020.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro 2020.

Art.5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco,
aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2020.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e Eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal e autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores da Água Preta/PE, tombada sob o n.º 1884, de 05 de março de 2019, que trata:

“EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimento dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.”.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2020.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 1884, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS			
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL	VALOR R\$
01	Sec. Administrativa	E-1	4.500,00
03	Vigia	E-2	1.460,00
01	Arquivista	E-3	1.039,00
03	Aux. de Serv. Gerais	E-3	1.039,00
02	Zelador	E-3	1.039,00

Água Preta, 05 de março de 2020.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO